



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 19/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTIPLY SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 19/2021, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/054482/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato nº. 19/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados no doc. SEI nº 110498251, da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro – SEDE, CRLS, CONVENTO DO CARMO E ASSEMBLEIA, 10

Encarregado: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001061/2025**, referente ao:

- majoração da **gratificação de função**, em decorrência do aumento do número de copeiras do contrato, passando a ser calculada em **30%** (trinta por cento) da remuneração do cargo de servente, no valor atualizado de **R\$ 519,23** (quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos), com base na Cláusula Décima Terceira, item “b”, da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no TEM sob o nº **RJ001061/2025**, com incidência a partir de 23/08/2025 (data do aumento do quantitativo de copeiras);

b) Para a Procuradoria Regional de Nova Iguaçu:

Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº **RJ001488/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria**, passando de **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), com incidência a partir de **01 de março de 2024**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **01 de março de 2024**, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 19,00** (dezenove reais) para **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos), com incidência a partir de **10/06/2024**, com base na Cláusula Vigésima Quinta da CCT;

c) Para a Procuradoria Regional de Duque de Caxias:

Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001510/2025**, referente ao:

- reajuste **piso salarial da categoria**, passando de **R\$ 1.627,75** (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 1.749,83** (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), com incidência a partir de **01 de abril de 2025**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **01 de abril de 2025**; com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com incidência a partir de **julho de 2025**, com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT;

d) Para a Procuradoria Regional de Petrópolis:

Copeira: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001412/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria**, de **R\$1.590,00** (um mil, quinhentos e noventa reais) para **R\$1.709,56** (um mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), com incidência a partir de **01 de maio de 2025**, com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com incidência a partir de **01 de maio de 2025**, com base na Cláusula Décima Sexta da CCT;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com incidência a partir de **julho de 2025**, com base na Cláusula Vigésima da CCT;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.92.20 3.3.90.37.05	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	2025NE00619

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor **total adicional** de **R\$ 15.546,92** (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Vigente (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença Mensal Devida à Contratada (R\$)
Mar/24	130.967,01	131.156,24	189,23
Abr/24	131.319,03	131.508,26	189,23
Mai/24	131.364,64	131.553,87	189,23
Jun/24	132.210,35	132.400,85	190,50
Jul/24	132.267,59	132.458,10	190,51
Ago/24	132.267,59	132.458,10	190,51
Set/24	132.267,59	132.458,10	190,51
Out/24	132.267,59	132.458,10	190,51
Nov/24	132.267,59	132.458,10	190,51
Dez/24	132.267,59	132.458,10	190,51
Jan/25	132.570,52	132.761,03	190,51
Fev/25	133.509,05	133.699,56	190,51
Mar/25	140.544,35	140.734,86	190,51
Abr/25	140.544,35	140.984,83	440,48
Mai/25	140.589,09	141.266,76	677,67
Jun/25	140.589,09	141.266,76	677,67
Jul/25	140.589,09	141.269,92	680,83
Ago/25	141.820,98	142.544,64	723,66
Set/25	145.208,67	146.050,19	841,52
Out/25	145.208,67	146.050,19	841,52
Nov/25	145.208,67	146.050,19	841,52
Dez/25	145.208,67	146.050,19	841,52
Jan/26	145.208,67	146.050,19	841,52
Fev/26	145.208,67	146.050,19	841,52
Mar/26	145.208,67	146.050,19	841,52
Abr/26	145.208,67	146.050,19	841,52
Mai/26	145.208,67	146.050,19	841,52

Jun/26	145.208,67	146.050,19	841,52
Jul/26	145.208,67	146.050,19	841,52
Ago/26	106.486,36	107.103,47	617,11
TOTAL (R\$)			15.546,92

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 777,34** (setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com prazo de **validade até 22/11/2026**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 23/09/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114223950** e o código CRC **DE31DD08**.